



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 25 DE JUNHO À 01 DE JULHO DE 2002

Nº 807 PÁG. 001/23

### ATOS DO PREFEITO

LEI N° 9.720, de 1º de julho de 2002

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Pessoa, relativo ao exercício de 2003, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e art. 122, inciso II, e seu § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com o art. 4º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e de seus mecanismos retificadores;
- IV - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e art. 122, inciso II, e seu § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com o art. 4º, da Lei Complementar n° 101, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexo de metas e prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos fiscal e de seguridade social para o exercício de 2003.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos títulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - informações complementares.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste art., incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o que estabelece o art. 5º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

- I - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- II - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e órgão e por elemento de despesa;
- III - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos;
- IV - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programa;
- V - consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;
- VI - a programação, no orçamento fiscal destinada a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal.
- VII - a aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

VIII - recursos destinados ao ensino fundamental conforme estabelece a Lei Federal n° 7.348, de 24 de julho de 1985, combinado com a Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

IX - a aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

X - a aplicação dos recursos reservados à saúde conforme consta da Emenda Constitucional nº 29.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo Municipal conterá um resumo da situação econômico-financeira do município.

§ 3º - Até 20 (vinte) dias após o envio do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - demonstrativo das receitas ordinárias referentes ao primeiro semestre de 2002;
- II - acompanhamento mensal das principais despesas do município, por categoria econômica (corrente e capital), referente ao 1º semestre de 2002;
- III - acompanhamento mensal das principais receitas;
- IV - evolução da receita anual referente ao triênio (1999 - 2000 - 2001) e 1º semestre de 2002;
- VI - evolução da despesa anual referente ao triênio (1999 - 2000 - 2001) e 1º semestre de 2002.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal e os órgãos integrantes da administração direta e direta descentralizada do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento, para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento enviará, juntamente com os formulários pré-impressos para a elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal, o valor do teto, bem como sua memória de cálculo, necessários a programação do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o que determina a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 discriminando as despesas segundo as classificações institucional, funcional, objetivos e metas, projeto, atividade e operações especiais, natureza da despesa e fonte de recursos a que se refere, no menor nível, observada a seguinte classificação:

- I - DESPESAS CORRENTES
  - 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
  - 1.2 - Juros e Encargos da Dívida;
  - 1.3 - Outras Despesas Correntes;
- II - DESPESAS DE CAPITAL
  - II.1 - Investimentos;
  - II.2 - Inversões Financeiras;
  - II.3 - Amortização da Dívida;
  - II.4 - Outras Despesas de Capital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Haroldo Coutinho de Lucena**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil: **Pedro Alberto de A. Coutinho**  
Secretário de Administração: **Fernando Antônio Dias**

### SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmem Lúcia Duarte Dias  
ARRESCATA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTEFIM L

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atoes Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.3181

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo Municipal - Sec. da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Pabx: 218.9038

### III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SEUS MECANISMOS RETIFICADORES

Art. 7º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes de julho de 2002.

§ 1º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei orçamentária anual serão atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2002, pela variação do

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2002.

§ 2º - Os valores atualizados na forma do parágrafo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

- I - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar os valores corrigidos, explicitados no parágrafo anterior, às receitas ordinárias podendo a mesma ser utilizada para reforçar despesas consideradas insuficientes no decorrer do exercício em pauta.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão os Poderes Municipais, os fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e de fundações do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 10 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Diretoria de Programação Orçamentária, da Secretaria de Planejamento, até o dia 01 de julho de 2002, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para 2003, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 11 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na lei orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a cobertura de créditos adicionais que se destinem a outra finalidade a partir do último trimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judicial, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;
- III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos, ou aquelas sem fins lucrativos, mas não cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, excetuadas creches e escolas, sem fins lucrativos, para o atendimento pré-escolar.

Art. 13 - As despesas com serviços de terceiros a serem realizadas, a cada ano, até 2003, não poderão exceder em % (percentual) da Receita Corrente Líquida, a ocorrência em 1999, conforme dispõe o art. 72, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.

**Art. 15 -** As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como fontes transferidoras de recursos para outras funções de Governo, a partir do último trimestre do exercício financeiro do ano em curso, excetuando-se as reprogramações efetuadas dentro destas mesmas funções.

**Art. 16 -** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

**Parágrafo Único -** Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas surgidas em decorrência dos encargos de que trata o caput deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada.

**Art. 17 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica.

**Parágrafo Único -** O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

**Art. 18 -** O projeto de lei orçamentária anual conterá, dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (dois por cento) definido com base na receita corrente líquida utilizável por anulação, para abertura de créditos adicionais, destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Para os efeitos deste art., entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

§ 2º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

**Art. 19 -** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) recursos oriundos de convênios;
- d) recursos provenientes de operações de crédito;
- e) remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde;
- f) dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

- a) com a correção de erro ou omissões;
- b) com os dispositivos de texto da lei do plano plurianual e do projeto de lei orçamentária anual.

**Art. 20 -** Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade e que não aquela geradora dos recursos.

**Art. 21 -** Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:

- I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
- II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

montante das despesas que serão acrescidas em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

- III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo Municipal e do procedimento previsto neste art., serão ajustados, após a sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante o remanejamento de dotações.

**Art. 22 -** O Poder Legislativo Municipal ao devolver o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual ao chefe do Poder Executivo Municipal, deverá encaminhar, simultaneamente, cópias numeradas das emendas aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

**Art. 23 -** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme o disposto no inciso IV, do parágrafo 3º, do Art. 122, da Lei Orgânica do Município, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

- I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - de recursos oriundos do tesouro municipal;
- III - de transferências da União e ou do Estado;
- IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

**Art. 24 -** Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, a Secretaria do Planejamento, em conjunto com a Secretaria da Administração, providenciará de acordo com os termos da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com a Lei Federal nº 9.717/98 e com a Legislação Previdenciária Municipal, o Sistema Previdenciário Próprio dos Servidores Municipais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

**Art. 25 -** As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 26 -** As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2003, deverão estar de acordo com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27 -** Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art. 20, inciso III, letra b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 28 -** No exercício de 2003, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal estabelecidos na Lei nº 9.062, de 27 de abril de 2000, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
- III - aprovados em concurso público para preenchimento de novos cargos a serem criados por lei específica;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29 -** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida

proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2003, na forma do disposto no § 2º, do art. 7º, desta Lei.

**Art. 30 -** A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 31 -** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

- I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo, inclusive com a característica de progressividade, na forma preconizada no Plano Diretor e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece Diretrizes Gerais da Política Urbana - Estatuto da Cidade;
- II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

- III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 02/91, de competência municipal;
- IV - projetos de leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;
- V - revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específico e Divisíveis;
- VI - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;
- VII - revisão e Atualização do Código Tributário Municipal;
- VIII - projeto de lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da proposta orçamentária.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado, conjuntamente com o projeto de revisão do Plano Plurianual à Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2002 e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 33 - As consultas à população, visando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária, observarão o disposto no art. 138 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, bem como, o que estabelece o parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual destinará ao Fundo Municipal de Cultura -FMC recursos equivalentes ao que determina o § 3º do art. 1º, da Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de João Pessoa, para a realização de projetos culturais.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Receita Própria os recursos considerados de competência tributária municipal.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 36 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária de 2003 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados, neste artigo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2002.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Pessoa - IPM;
- III - Pagamento dos serviços da dívida;
- IV - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2002, financiados com recursos externos e/ou contrapartida;
- V - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º - O procedimento autorizado neste art. poderá ser utilizado até o mês da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 38, desta Lei.

Art. 38 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da lei do orçamento de 2003, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária, inclusive seus fundos, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requerir a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na lei orçamentária de 2003.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 40 - A prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de João Pessoa, o Projeto de Lei Orçamentária Anual, também em meio magnético de processamento eletrônico.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 1º DE JULHO DE 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

### MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003

#### ANEXO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

##### ÁREA - 01 - INSTRUMENTAL

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Ação Judiciária	Pagar Ações impetradas contra o Município	Precatórios a serem pagos	Processos	inclusão até 01/07/2002
Tecnologia da Informação	Proporcionar a produção de um Sistema Integrado no	Software a Adquirir	Unidade	02



	Campo Jurídico possibilitando o acompanhamento informatizado e sequenciado de um débito desde o Fato Gerador passando pelo lançamento da CDA até o ajuizamento e a execução fiscal.	Hardware a Adquirir	Unidade	12
Tecnologia da Informação	Proporcionar aos diferentes setores dos órgãos, recursos computacionais capazes de apoiar eficazmente o trabalho de análises, processamentos, acompanhamentos e avaliações das ações necessárias as viabilizações das atividades fins dos setores.	Softwares a Adquirir /Câmara Mun. Hardware a Adquirir/Câmara Mun. Notebook Pentium a Adquirir/Coordenad. de Comunicação Social Scanner a Adquirir para a Coord. de Comunicação Social Computadores a Adquirir	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	20 50 01 01 27
Administração Geral	Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos tendo em vista maximizar a produtividade do serviço público municipal.	Estagiários a Contratar Cursos a Realizar	Pessoa Curso	08 10
Administração Geral	Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos tendo em vista maximizar a produtividade do serviço público municipal.	Estagiários a Contratar Cursos a Realizar	Pessoa Curso	19 05
Serviços Urbanos	Promover campanhas educativas e informativas sobre a operação e exploração dos serviços rodoviários de transportes públicos de passageiros no âmbito do muni-	Campanha Educativa para Taxista a Realizar Campanha Educativa para Operado-	Campanha Campanha	01

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
	cípio, bem como campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução de acidentes e vítimas do trânsito.	res a Realizar Campanha Educativa para Usuários a Realizar Campanha Educativa Visual para Turista a Realizar Campanha Educativa para Condutores e Pedestres a Realizar	Campanha Campanha Campanha Campanha	02 02 10
Serviços Urbanos	Promover a qualificação do pessoal técnico e administrativo da STTRANS e operadores de sistema de transporte, através de cursos, reciclagem e outros eventos, objetivando a oferta de melhores serviços para o usuário.	Pessoal em Trânsito a Treinar Pessoal em Transporte a Treinar	Pessoa Pessoa	100 60
Serviços Urbanos	Coordenar, programar e executar a política integrada de transportes e trânsito através do aprimoramento técnico e gerencial da STTRANS.	Coleta a Realizar Câmaras a Implantar Video a Implantar	Unidade Câmara Video	01 15 15
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	Cumprir o Código de Defesa do Consumidor, assegurando à sociedade pessoense a garantia de seus direitos proporcionando educação e uma nova mentalidade nas relações de consumo, objetivando fazer face as despesas com Pessoal, Custeio e Capital.	Evento a Realizar Seminário a Realizar	Evento Seminário	01 05
Planejamento e Orçamento	Exercer a coordenação da formulação dos instrumentos de programação orçamentária, do acompanhamento, controle e avaliação da execução dos orçamentos municipais, bem como realizar as articulações necessárias ao funcionamento da Diretoria.	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Elaborar o Orçamento Programa Atualizar o Plano Plurianual	Lei Projeto Plano	01 01 01
Ordenamento Territorial	Promover ações que objetivem o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma à proporcionar	Revisar o Plano Diretor Atualizar e Revisar Códigos de Ur-	Plano Código	01 01

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
	um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo as necessidades básicas da população.	banimento, Obras e Postura		
		Elaborar Plano Diretor de Transportes Urbanos	Plano	01
		Elaborar Plano Diretor de Iluminação Pública	Plano	01
		Elaborar Estudos e Projetos para o Desenvolvimento do Turismo	Estudo	01
		Elaborar Estudo para Localização e Funcionamento do Comércio Ambulante	Estudo	01
		Elaborar Estudos de Urbanização da Orla Marítima do Município de João Pessoa	Estudo	01
		Elaborar Projeto de Interligação da Avenida Beira-Rio com os Bairros Castelo Branco, Cidade Universitária e Mangabeira	Projeto	01
		Elaborar Estudo para Revitalização do Centro Histórico	Estudo	01
Infra-Estrutura Urbana	Atuar conjuntamente, com os municípios limítrofes na elaboração, captação de recursos e operacionalização de programas de desenvolvimento integrados e sustentáveis da área metropolitana da grande João Pessoa.	Programa a Implantar	Programa	01
Administração Geral	Promover ações destinadas a atividades de cadastramento técnico dos imóveis prediais e territoriais da cidade de João Pessoa.	Recadastrar Imóveis Urbanos	Cadastro	01
		Atualizar Cadastro de Imóveis	Cadastro	01
Administração Geral	Abastecer e dotar os Órgãos da Estrutura Básica da SEAD de suplementos de escritórios, equipamentos e móveis necessários ao funcionamento da máquina administrativa e dotar os cursos, projetos e eventos com	Cursos a Suprir	Curso	24
		Projetos a Suprir	Projeto	03
		Eventos a Suprir	Evento	02

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
	materiais necessários ao melhor desempenho destas atividades.			
Administração Geral	Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos tendo em vista maximizar a produtividade do Serviço Público Municipal.	Computadores a Adquirir	Unidade	02
Administração Geral	Adquirir veículos e equipamentos rodoviários com o objetivo de assegurar um bom desempenho dos serviços públicos existentes no Município.	Motoniveladoras a Adquirir	Unidade	02
		Tratores a Adquirir	Unidade	02
		Retroescavadeiras a Adquirir	Unidade	02
		Caminhões F4000 a Adquirir	Veículo	02
		Enchedeiras a Adquirir	Unidade	02
		Caminhões Basculantes a Adquirir	Veículo	10
		Caminhoneta a Diesel a Adquirir	Veículo	04
		Kombi a Adquirir	Veículo	02
		Caminhão a Vácuo a Adquirir	Veículo	03
		Caminhão a Jato a Adquirir	Veículo	03
Administração Geral	Assegurar a oferta de veículos a serem locados para os diversos Órgãos da Administração Municipal, a fim de cobrir a insuficiência existente nesta área.	Veículos a Alocar	Veículo	74
Administração Geral	Adquirir instrumentos musicais para a Banda da Guarda Municipal.	Instrumentos Musicais a Adquirir	Unidade	20

Planejamento e Orçamento	Criar na Superintend. da Guarda Municipal Unidades de Apoio Técnico e Logístico	Unidades Técnicas a Criar	Unidade	02
Tecnologia da Informação	Promover o desenvolvimento de mapas digitais e de pesquisas de bases georeferenciadas, com a finalidade	Implantar Sistema de base Georeferenciada - MUDB-JP.	Sistema	01

Página 4 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
	de apoiar a gestão e o planejamento integrado do município.	Atualizar Base Georeferenciada	Base	01
Tecnologia da Informação	Proporcionar aos diferentes setores do Órgão, recursos computacionais capazes de apoiar eficazmente o trabalho de análise, processamento, acompanhamento, avaliação das ações necessárias à viabilização das atividades fins do setor.	Implantar Plano Diretor de Informática	Plano	01
Serviços Urbanos	Promover a realização de Pesquisas, Estudos e Elaboração de Projetos de Engenharia voltados para os setores de Habitação e Infra-Estrutura Urbana.	Executar Pesquisas, Estudos Técnicos e de Viabilidade de Projetos.	Unidade	40
Normalização e Fiscalização	Construir um ambiente de trabalho favorável ao surgimento de Serviços Integrados por meio da Participação de Técnicos dos diversos setores da SEAD.	Reuniões Periódicas a Executar Forum de Debate a Implantar Rotinas Intra Setorial a Implantar Redes Eletrônicas a Implantar Infoarquivo a Implantar	Reunião Forum Rotina Redes Unidade	12 01 16 20 01
Comunicação Social	Implementar Sistema Gerencial mais eficaz em todos os setores do Poder Público Municipal, através do desenvolvimento de uma política sistemática de valorização do Servidor Público.	Eventos Culturais a Realizar Divulgação sobre o uso do Tabagismo a Implementar Centro de Recuperação dos dependentes químicos a acompanhar	Evento Projeto Projeto	10 01 01
Formação de Recursos Humanos	Promover de forma integrada a capacitação, a qualificação e a reciclagem dos servidores públicos municipais com o objetivo de alcançar o melhor desempenho das ações administrativas	Servidor a Treinar Treinamento a Realizar	Servidor Treinamento	2.200 24
Formação de Recursos Humanos	Coord. ações que viabilize a reorganização do quadro dos servidores Munic., atendendo as reais necessidades da Conjuntura Atual, possib. concluir e contemplar as categorias que não possuem plano de cargo e carreira.	Banco de Dados a Implantar	Unidade	01

Página 5 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Formação de Recursos Humanos	Capacitar e profissionalizar a Guarda Municipal, condicionando-a as atividades de Polícia Comunitária, com vistas ao Plano Nacional de Segurança Pública.	Cursos de Aperfeiçoamento e de reciclagem a Ministrare	Hora/ Aula	800
Policlamente	Dotar a Guarda Municipal dos meios adequados com vistas ao apoio à Polícia Comunitária com a Participação do Plano Nacional de Segurança/Ministério da Justiça.	Adquirir armamentos, apetrechos e acessórios: Revolver Calibre 38 Carabina Calibre 12 Algemas Colete a prova de bala Estação de Rádio Fixa Estação de Rádio Veicular Rádio de Mão "Hand Tokie" Cassetetes Elétricos Veículo Stand Equipado Moto Equipada Veículo para Transporte de Tropas	Unidade Unidade Par Unidade Unidade Unidade Par Unidade Unidade Unidade Unidade	30 05 50 10 01 03 10 10 03 06 01

Transporte Rodoviário	Realizar a manutenção preventiva objetivando atenção a demanda dos serviços e reduzir os custos de operação	Recuperar e Manter Máquinas	Unidade	25
Administração de Receitas	Otimizar o desempenho da Administração Fiscal, a partir da eficiência conseguida com a sua modernização e reestruturação.	Implantar projeto de modernização e reestruturação da Administração Fiscal	Projeto	01
Formação de Recursos Humanos	Promover Concurso Público para o cargo de Agente de Agente de Trânsito.	Promover Concurso	Vagas	120
Comunicação Social	Implantar sistema de comunicação do Poder Legislativo do Município, com a criação de programa no Rádio e na Televisão	Divulgar regularmente, semanalmente as atividades dos Senhores Vereadores	Programa	02

Página 6 de 26

## ÁREA - 02 - PROMOÇÃO SOCIAL

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid.Medida	Meta 2003
Assistência Comunitária	Promover a Política de Saúde Física, Mental e Social das Gestantes, Nutrizes e Crianças das Famílias de baixa renda.	Crianças e Gestantes a Apoiar	Pessoa	10.000
Educação Infantil	Oferecer condições que propiciem e estimulem o desenvolvimento integral e harmônico da Criança oriunda das camadas inferiores da Sociedade, nos primeiros anos de vida	Creches a Manter Crianças Beneficiadas	Creche Criança	60 5.500
Empregabilidade	Possibilitar a melhoria das condições de vida de parcela da população com oferta de cursos de capacitação profissional. Estimular a formação de grupos produtivos aproveitando as potencialidades local e a mão-de-obra desempregada.	Pessoas a Beneficiar Centro de Cidadania a Manter	Pessoa Centro	10.000 11
Assistência a Criança e ao Adolescente	Consolidar uma Política Social que atenda aos direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município, possibilitando a ressocialização com a Comunidade.	Conselho a Manter	Conselho	01
Assistência a Criança e ao Adolescente	Garantir implantação e implementação de atividades que contribuam para o desenvolvimento Bio-Psicológico de Crianças e Adolescentes em Famílias de Baixa Renda.	Casas Lares a Manter Centro Livre Meninada a manter Morada do Betinho a Manter	Casa Centro Morada	08 01 01
Assistência Comunitária	Promover políticas que visem a Defesa e a Promoção dos Direitos da Mulher.	Conselho a Manter	Conselho	01
Assistência Comunitária	Assegurar participação da Comunidade no Desenvolvimento dos programas e projetos de Assistência Social.	Conselho a Manter	Conselho	01
Assistência	Assegurar a Cidadania ao Idoso, criando condições para a garantia de seus Direitos, de sua Autonomia, Integração e Participação efetiva na Família e na Sociedade	Conselho do Idoso a Manter	Conselho	01

Página 7 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid.Medida	Meta 2003
Assistência ao Idoso	Implantar Sistemas de Atendimento que possibilite melhorar a qualidade de vida do Idoso promovendo sua integração na comunidade.	Idosos a Beneficiar	Pessoa	3.000
Assistência Comunitária	Desenvolver ações voltadas para a melhoria das condições de Alimentação, Trabalho e Moradia dos Segmentos mais pobres da População do Município.	Pessoas a serem Beneficiadas	Pessoa	1.000



Assistência Comunitária	Regularizar através da Legalização Fundiária, a posse definitiva de Terrenos e Casas construídas sem a documentação necessária, legitimando sua Ocupação e permitindo dessa forma o seu Domínio Legal.	Títulos a Conceder	Título	5.000
Alimentação e Nutrição	Garantir a suplementação alimentar de Crianças, Gestantes, Nutrízes, Idosos e Deficientes em situação de Risco Nutricional.	Unidades de Produção de Alimentos a Implantar	Unidade	4
Habitação Urbana	Atender a Carência Habitacional à Famílias sem moradias tendo em vista a elevação do Padrão de Vida das pessoas de Baixa Renda.	Unidades Habitacionais a Construir Unidades Habitacionais a Melhorar	Unidade Unidade	5.000 5.000
Assistência Comunitária	Atender e orientar o Público a pleitos encaminhados aos diversos Órgãos competentes da Estrutura Municipal, bem como fornecer à assistência financeira à pessoas carentes, entidades e estudantes destinada a complementar despesas nas áreas de Saúde e Educação.	População a Beneficiar	Pessoa	3.000
Assistência Comunitária	Executar ações de caráter oficial com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as das classes mais carentes.	Pessoas Carentes do Município a Manter	Pessoa	2.500
Educação Infantil	Proporcionar às crianças, filhos de Famílias de baixa renda, cuidados especiais que propiciem e estimulem o desenvolvimento integral e harmônico de suas potencialidades físicas, afetivas e intelectuais.	Creches a Construir e Ampliar Creches a Recuperar	Unidade Unidade	10 20

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Assistência à Criança e ao Adolescente	Possibilitar a assistência a crianças e adolescentes em situação de exclusão social.	Crianças e Adolescentes a Assistir	Pessoa	600
Assistência à Criança e ao Adolescente	Promover o desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo de crianças de 0 a 6 anos, buscando melhor qualidade de vida desse grupo junto a família.	Crianças a Assistir	Criança	1.530
Assistência à Criança e ao Adolescente	Contribuir para a promoção social de crianças e adolescentes, submetidas a situação de exclusão social.	Crianças e Adolescentes a Assistir	Pessoa	1.200
Assistência ao Idoso	Possibilitar a promoção e a integração da pessoa idosa na família e na comunidade, mediante atendimento de convivência, asilar, além de outras formas surgidas na própria comunidade.	Idosos a Assistir	Pessoa	300
Assistência ao Portador de Deficiência	Promover ações de proteção, habilitação, reabilitação e integração de pessoas em condições de desvantagem pessoal.	Deficientes a Assistir	Pessoa	450
Assistência Comunitária	Impulsionar o processo de inclusão social da família em situação de risco e de extrema pobreza.	Núcleo de Apoio a Família a Implantar	Núcleo	06

## ÁREA - 03 - SAÚDE E SANEAMENTO

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Atenção Básica	Proporcionar melhor atendimento médico-hospitalar e odontológico à comunidade através da construção de novos hospitais, bem como, através da ampliação, reforma e da recuperação das unidades de saúde já existentes.	Postos Médicos a Construir	Unidade	03
		Hospital a Construir	Unidade	01
		Complexo Humberto Nóbrega a Ampliar e Equipar	Unidade	01
		Hospital Valentina Figueiredo a Ampliar e Reformar	Unidade	01
		Sede Administrativa a Construir	Sede	01
		Hospital Infantil de Mangabeira a Construir	Hospital	01
		Conselho Municipal a Manter	Conselho	01
		Conselho Distrital de Saúde a Manter	Conselho	01
Administração Geral	Desenvolver ações que visem o controle da execução e a formulação de estratégias da política de saúde, bem como, os aspectos econômicos e financeiros a nível municipal.	Conselho Municipal a Manter	Conselho	01
Administração Geral	Desenvolver ações que visem o controle social da execução e formulação de estratégias da Política de Saúde do Município.	Conselho Distrital de Saúde a Manter	Conselho	01
Controle Interno	Promover o Controle, a Avaliação e Auditoria através do acompanhamento dos procedimentos dos serviços de Saúde ligados a Rede Ambulatorial e Hospitalar do Município.	Elaborar Manuais e Normas Técnicas	Unidade	50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Construir, Reformar e Ampliar as Unidades de Saúde tendo em vista a expansão da Rede Física de Saúde em áreas periféricas do município de João Pessoa.	Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Saúde.	Unidade	40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde que visem a Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde da População do Município de João Pessoa.	Consultas Médicas, Ambulatoriais e Odontológicas a Realizar	Consulta	17.000

Página 10 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Atenção Básica	Ampliar o Programa de Saúde da Família, proporcionando uma cobertura de 70% da População, preferencialmente, as mais carentes e as que vivem na periferia.	Programa a Ampliar	Programa	01
Atenção Básica	Promover a Melhoria da Qualidade de Vida da População mediante a oferta de Serviços Básicos pelas Unidades Médico-Ambulatorial, Laboratorial, Hospitalar e Odontológico do Município	Unidades Hospitalares a Manter	Unidade	03
Controle Ambiental	Proceder Obras de Melhoramentos de Vias e Logradouros Públicos em Regime de Parceria.	Vias e Logradouros a Melhorar	Unidade	60
		Consultoria a Realizar	Consulta	01
Preservação e Conservação Ambiental	Promover o Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos tendo em vista maximizar a produtividade do Serviço Público Municipal.	Estagiários a Contratar	Pessoa	08
		Cursos a Realizar	Curso	10
Preservação e Conservação Ambiental	Assegurar a EMLUR o suporte Operacional necessário e indispensável ao seu desempenho e funcionamento do Serviço Público Municipal.	Estagiários a Contratar	Pessoa	08
		Cursos a Realizar	Curso	10
Preservação e Conservação Ambiental	Adotar Medidas e Procedimentos adequados que objetivem melhorar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	Consultorias a Realizar	Consultoria	01
		Visita a Realizar	Visita	01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Promover ações Médico-Hospitalar desenvolvidas pelo Instituto Cândida Vargás, tendo em vista a melhoria do padrão de saúde da população.	Consultas Médicas a Realizar	Unidade	107.487
		Aveia M'a Realizar	Unidade	177.656
		Exames Laboratoriais a Realizar	Unidade	116.613

Ultrasonografia a Realizar	Unidade	13.969
Teste do Pezinho a Realizar	Unidade	3.650
Cardiotocografia a Realizar	Unidade	1.886
Colposcopia a Realizar	Unidade	878
Fisioterapia Anteparto a Realizar	Unidade	676
Banco de Leite a Implementar	Unidade	202
Eletrocardiograma a Realizar	Unidade	811
Citopatológico a Realizar	Unidade	12.168

Página 11 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid.Medida	Meta 2003
		Atendim. Odontológico a Realizar	Unidade	3.711
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prestar assistência aos portadores de distúrbios mentais nos níveis secundários da atenção básica.	Reformar e Equipar o Centro de Atendimento Psicossocial ( CAPS )	Unidade	01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipar e implantar os Centros de Saúde especializados ( Policlínicas ), em cada Distrito Sanitário, visando um melhor serviço ao usuário do SUS, com atendimentos especializados, reunidos em só local.	Equipar Centros de Saúde Especializados e de Urgência 24 horas em cada Distrito Sanitário	Unidade	05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Instalar o Laboratório Geral, adequar e modernizar o setor de urgência e emergência, de Raio X, tendo em vista uma melhor prestação de seus serviços.	Adequar e modernizar o Hospital Geral Santa Isabel	Unidade	01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Implementar o atendimento laboratorial nos bairros, dotando os laboratórios de novos e modernos equipamentos.	Laboratórios de Análises e Patologia em Distritos Sanitários a Recequipar	Unidade	05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Promover atendimento especializado ao idoso em ambiente adequado.	Centro de Reabilitação do Idoso a Reformar e Equipar	Centro	01
Recuperação de Áreas Degradadas	Proporcionar saúde à comunidade através do melhoramento do sistema sanitário.	Remediação do Lixão do Roger a Projetar	Hectare	17
		Aterro Sanitário a Executar	Unidade	01

Página 12 de 26

## ÁREA 04 - INFRA - ESTRUTURA

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid.Medida	Meta 2003
Administração Geral	Ampliar a Câmara Municipal como forma de garantir o atendimento das demandas políticas e o aumento da capacidade de atendimento e da realização dos serviços legislativos	Prédio a Ampliar	Prédio	01
Administração Geral	Dotar o Município das Condições necessárias no que diz respeito as despesas com a Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	Imóveis a Adquirir ou a Desapropriar	Imóvel	40
Administração Geral	Construir centros comerciais destinados as atividades dos comerciantes de mercadorias de acesso popular.	Construir Shopping Popular	Unidade	01

Administração Geral	Promover um Sistema adequado de funcionamento dos Prédios Administrativos do Município e Centralizar a Administração Pública proporcionando espaço físico e melhores condições de trabalho e de atendimento aos usuários dos Serviços Públicos.	Centro Administrativo Municipal a Ampliar Palácio do Governo Municipal a Reformar e Recuperar Próprios Municipais a Recuperar e a Reformar	Unidade Unidade Unidade	01 01 05
Assistência ao Portador de Deficiência	Assegurar condições que facilitem as pessoas portadoras de deficiência física a ingressar em Prédios Municipais e outros locais públicos.	Rampas a Construir	Unidade	300
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Revitalizar o Centro Histórico de João Pessoa através da Execução de obras de Infra-Estrutura e de Melhoramentos Urbanos e do Disciplinamento da ocupação de seus espaços, a fim de resgatar a dignidade da cidade e sua Beleza Arquitetônica.	Logradouros Públicos a Recuperar Fachadas dos Casarios a Recuperar	M <sup>2</sup> Unidade	1.700 22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Resguardar um dos mais antigos e importantes conjuntos arquitetônicos da cidade, da Rua General Osório à Rua Peregrino de Carvalho	Rua da Memória a Revitalizar	Unidade	01

Página 13 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Difusão Cultural	Proporcionar aos pessoenses espaço físico adequado a formação do intelecto, fator este primordial no aprimoramento do cidadão.	Bibliotecas nos Bairros de João Pessoa a Construir	Unidade	04
Serviços Urbanos	Promover a Urbanização de Favelas tendo em vista a Humanização de áreas periféricas dos conglomerados urbanos habitados por populações de Baixa Renda.	Áreas Degradadas existentes nas Favelas a Recuperar	Unidade	20
Serviços Urbanos	Dotar a Orla Marítima de uma Infra-Estrutura adequada, modo de proporcionar ao usuário maior conforto e segurança.	Muro de Contenção a Implantar Muro de Contenção a Manter Muro de Contenção a Recuperar Urbanizar a Praia da Penha	Km Km Km Km <sup>2</sup>	04 07 05 10.000
Serviços Urbanos	Proporcionar mais segurança, haja vista as inúmeras áreas públicas destinadas ao uso exclusivo de pedestres	Calçadas a Construir Escadarias a Construir Calçadas a Recuperar	Km Km Km	30 03 20
Serviços Urbanos	Proporcionar melhores condições de vida as famílias residentes nas áreas próximas ao Rio Jaguaribe através da execução de obras públicas de caráter social e de desenvolvimento urbano.	Vale do Rio Jaguaribe a Urbanizar	Km	5,00
Serviços Urbanos	Construir Praças, Jardins, Parques e Logradouros Públicos no sentido de aperfeiçoar o Processo de Urbanização do Município, oferecendo áreas de Lazer em condições adequadas para o uso da população.	Construir, Revitalizar e Recuperar Praças e Áreas de Lazer	Unidade	30
Habitação Urbana	Promover a Urbanização de Áreas destinadas à construção de Unidades Habitacionais.	Construir, Ampliar e Melhorar Unidades Habitacionais	Unidade	1.000
Habitação Urbana	Dotar a cidade de um essencial serviço de Urbanização.	Áreas para Lotes Urbanizados a Adquirir	Unidade	30

Página 14 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Habitação Urbana	Promover a Política de melhoria de Unidades Habitacionais destinadas à população de Baixa Renda através da implantação de serviços essenciais em áreas urbanas e do aumento da capacidade habitacional.	Casas Populares a Construir Casas Populares a Reformar	Unidade Unidade	1.000 1.000



Habitação Urbana	Construir e Ampliar moradias em Conjuntos Habitacionais, tendo em vista promover melhores condições de vida à população carente do Município.	Moradias a Construir Moradias a Ampliar	Unidade Unidade	1.000 800
Saneamento Básico Urbano	Dotar o Bairro de uma drenagem adequada para proporcionar ao usuário maior conforto e segurança, elevando a capacidade de escoamento	Infra-Estrutura de Drenagem de Águas Pluviais a Implantar	Km	30
Saneamento Básico Urbano	Dotar a Cidade de uma infra-estrutura de drenagem de águas pluviais.	Rede de Drenagem a Implantar	Km	20
Saneamento Básico Urbano	Reduzir as doenças endêmicas e melhorar as condições higiênicas e a qualidade de vida da população das áreas periféricas através da construção e implantação da rede de esgotos sanitários.	Rede de Esgoto a Implantar Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário a Construir Estações Elevatórias a Construir	Km Km Unidade	20 01 03
Gestão Ambiental	Proporcionar melhores condições de vida as famílias residentes nas encostas e barreiras, através da execução de obras públicas de caráter social e comunitário.	Obras de Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias e Executar	Km	08
Transporte Metropolitano	Modernizar o sistema de Transportes Públicos visando manter e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.	Corredores Viários a Ampliar Terminal Urbano a Recuperar Terminal Urbano a Construir	Km Unidade Unidade	5 2 1
Conservação de Energia	Melhorar o Sistema de Iluminação Pública da Cidade através da Implantação de novos sistemas de iluminação.	Lâmpadas a Substituir	Unidade	10.000

Página 15 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Energia Elétrica	Melhorar, Recuperar e Manter em bom estado de Conservação as áreas já existentes.	Veículos a Adquirir	Unidade	02
		Munck a Adquirir	Unidade	01
		Ski - Munck a Adquirir	Unidade	01
Transporte Rodoviário	Integrar as vias secundárias do sistema principal, facilitando o escoamento de veículos com maior segurança, além de funcionar como vias alternativas para desafogar o sistema principal.	Pavimentação em paralelepípedos a Recuperar	Km	280
		Pavimentação asfáltica a Recuperar	Km	280
Transporte Rodoviário	Complementar a pavimentação e manter em perfeito estado de conservação o sistema viário urbano com o objetivo de melhorar a locomoção de pedestres, bem como, a circulação de veículos.	Implantar Pavimentação Asfáltica	Km	130
		Implantar Pavimentação em Paralelepípedos	Km	140
Transporte Rodoviário	Dotar a cidade de um sistema de ciclovias, dando mais segurança aos ciclistas e pedestres.	Ciclovias a Construir	Km	20
Transporte Rodoviário	Modernizar e melhorar as vias de acesso aos transportes de massa visando manter melhor a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.	Corredores Viários a Ampliar	Km	35
		Terminal Urbano a Recuperar	Km	02
		Terminal de Frete a Construir	Km	02
Transporte Rodoviário	Construir o acesso do Bairro de Jaguaribe à Avenida D. Pedro II, interligando a Avenida 12 de outubro com a Avenida Paulo Afonso.	Acesso a Construir	Unidade	01
Lazer	Construir Equipamentos Comunitários com o objetivo de proporcionar a estrutura do desenvolvimento da Educação Física e a prática de esportes amadores nos bairros populares.	Quadras Esportivas a Construir	Unidade	10
Lazer	Construir complexos esportivos e recuperar campos de futebol com o objetivo de proporcionar a estrutura adequada ao desenvolvimento da prática de esportes.	Complexo Esportivo a Construir	Unidade	02
		Campos de Futebol a Recuperar	Unidade	10

Página 16 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Infra-Estrutura Urbana	Contribuir para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda, predominantemente na faixa de até 03 salários mínimos, que residam em aglomerados subnormais localizados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e capitais de estados e fortalecer as condições administrativas e institucionais dos municípios para dotá-los de maior capacidade de atuação no controle e recuperação desses núcleos e na adoção de medidas para evitar novas ocorrências.	Programa Habitar Brasil - BID a Implantar	Programa	01
Infra-Estrutura Urbana	Contribuir para elevar a qualidade de vida da população, através da pavimentar de Vias Urbanas por intermédio do Programa "IPTU" - Cidadão.	Programa "IPTU" - Cidadão a Implantar.	Programa	01
Infra-Estrutura Urbana	Promover uma melhor qualidade de vida à População Carente do Município.	Áreas Carentes a Urbanizar	Unidade	20
Infra-Estrutura Urbana	Dotar o Bairro do Bessa de uma infra-estrutura urbana adequada no sentido de implantar um sistema de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais mais eficiente.	Drenagem do Bessa a Continuar Pavimentação do Bessa a Continuar	Km Km	20 20
Infra-Estrutura Urbana	Dotar os Bairros de Cruz das Armas, Mandacaru e Cristo Redentor de uma infra-estrutura urbana no sentido de implantar um sistema de pavimentação.	Pavimentação dos Bairros a Continuar	Km	30

Página 17 de 26

## ÁREA - 05 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Administração Geral	Manter em pleno funcionamento os Conselhos Superiores de Educação.	Conselho a manter	Conselho	03
Administração Financeira	Prestar assistência técnica e financeira através de convênios a entidades comunitárias e filantrópicas que atuam na área educacional junto à população de baixa renda de João Pessoa.	Ações educativas a Apoiar Financeiramente	Entidade	40
Educação de Jovens e Adultos.	Oferecer Bolsa de Estudo a famílias de baixa renda que tenham filhos em idade escolar.	Bolsa de Estudo a Manter	Bolsa	1.200
Educação de Jovens e Adultos.	Oferecer Bolsa de Estudo a famílias de baixa renda que tenham filhos em idade escolar.	Bolsa - Escola a Conceder	Bolsa	
Alimentação e Nutrição	Melhorar as condições de aprendizagem do alunado mediante a distribuição de Merenda Escolar.	Programa de Merenda Escolar a Manter.	Aluno	60.000
Formação de Recursos Humanos.	Promover o aprimoramento técnico, funcional e acadêmico dos professores da rede municipal de ensino, bem como do pessoal de suporte técnico, administrativo e de apoio ao trabalho pedagógico.	Atividades de Formação a Realizar.	Servidor	4.000
Assistência à Criança e ao Adolescente	Instalar Comitês Anti-drogas, tendo em vista conscientizar crianças e adolescentes quanto aos efeitos nocivos do uso das Drogas.	Campanhas a Promover	Campanhas	05
Educação de Jovens e Adultos.	Criar infra-estrutura para a prática da Educação Física e dos Desportos nas Escolas Municipais com vistas à formação e o desenvolvimento integral do educando.	Escolar a Equipar	Escola	03
Desporto Comunitário	Promover Eventos Culturais e Desportivos junto ao alunado da Rede Municipal de Ensino.	Eventos a Realizar	Evento	15

Página 18 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Ensino Fundamental	Ofertar Ensino Fundamental Noturno e oferecer Educação através de Turmas de Alfabetização a Jovens e Adultos.	Alunos a Atender	Aluno	4.000
Ensino Fundamental	Informatizar a Rede Escolar, através da Aquisição de Microcomputadores completos e disponibilizar acesso as redes existentes.	Escola a Manter	Escola	50
Ensino Fundamental	Expandir a Rede Escolar tendo em vista assegurar a oferta de vagas a todos os que dela precisem.	Unidades de Ensino a serem construídas e ampliadas.	Escola	05
Ensino Fundamental	Garantir a oportunidade e condições de Estudo a População em Idade Escolar obrigatória elevando a qualidade do Ensino Fundamental.	Alunos a Manter	Aluno	60.000
Ensino Fundamental	Manter e reformar a rede física de Ensino, tendo em vista assegurar o melhor funcionamento da Educação Municipal.	Unidades de Ensino a Reformar e a Manter	Escola	12
Ensino Fundamental	Contribuir para a melhoria da Gestão Escolar através da distribuição de Recursos Básicos repassados as Unidades Escolares.	Escolas a Manter	Escola	88
Ensino Fundamental	Distribuir Material Didático Básico aos Alunos da Rede Municipal.	Distribuir Material Didático Básico em Escolas.	Escola	88
Ensino Fundamental	Assegurar condições de Frequência a escola para alunos moradores de áreas de difícil acesso.	Veículos a Conservar	Veículo	15
Educação Infantil	Assegurar o desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 4 a 6 anos de idade, preparando-a para a inserção no ensino obrigatório, dando oportunidade de um acompanhamento sistemático por técnicos da Secretaria de Educação e Cultura que atuam no setor de Educação Infantil.	Alunos em idade pre-escolar a Atender	Aluno	6.000

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Educação Especial	Ofertar educação especial à alunos portadores de necessidades especiais decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos	Alunos a Atender	Aluno	250
Difusão Cultural	Promover e difundir a cultura no Município de João Pessoa através da realização e do apoio a eventos nas diversas formas de manifestação artística.	Projetos Culturais a Apoiar Eventos Culturais de caráter permanente a Apoiar.	Evento Evento	15 15
Difusão Cultural	Contribuir para o desenvolvimento da Cultura e das Artes no Município de João Pessoa, estimulando a Produção Cultural nas Diversas áreas de manifestação artística.	Projetos Especiais de Arte e Cultura a Executar	Projeto	10
Difusão Cultural	Incentivar a Produção Cultural no Município de João Pessoa, através da Concessão de Incentivos Fiscais Previstos na Lei Nº 9.560/2001.	Projetos a Elaborar	Projeto	35

## ÁREA - 06 - TURISMO E ESPORTES

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Turismo	Implantar postos fixos imóveis de informações ao turista, visando uma melhor divulgação de nossas potencialidades turísticas na praia de Tambaú e do Cabo Branco.	Postos a Construir	Posto	02
Turismo	Realizar e participar de congressos, feiras, exposições e eventos, no sentido de promover e atualizar atividades referentes ao turismo.	Participação em Eventos ( Internacional )	Evento	04
		Participação em Eventos ( nacional )	Evento	13
		Realização de Eventos ( local )	Evento	11
Turismo	Implantar Infra-Estrutura de serviços turísticos com a finalidade de melhor atender ao turista na Praia da Penha.	Terminal Turístico a Construir	Terminal	01
Turismo	Construir Praça e implantar Infra-Estrutura de serviços turísticos para realização de grandes eventos como: Carnaval, Tradição, São João, São Pedro, Festas das Neves, etc.	Praça para grandes eventos a Construir	Praça	01
Turismo	Profissionalizar crianças de comunidades carentes em idade média de 15 a 17 anos, na arte de informar turistas sobre as potencialidades existentes em diversos locais conforme mapa turístico oficial. Dotando-os de conhecimentos culturais indispensáveis a tal atividade.	Projeto - Anfitrião Mirim a Implantar	Projeto	01
Turismo	Implantar placas de orientação em relação aos pontos turísticos da cidade, permitindo assim o correto deslocamento dos visitantes.	Projeto - Sinalização Turística a Implantar	Projeto	01
Turismo	Qualificar profissionais que lidam diretamente com o turista, a saber: garçons, taxistas e funcionários da SETUR a fim de melhor atender ao turista. Este projeto será desenvolvido em parceria com o SEBRAE.	Projeto - Amigo do Turista	Projeto	01

Página 21 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Turismo	Implementar a área do farol do Cabo Branco com equipamentos como quiosques, bares nas áreas de lazer e sinalização, a fim de melhor receber o turista, bem como os cidadãos pessoenses.	Projeto - Reurbanização do farol do Cabo Branco a Implantar	Projeto	01
Turismo	Promover o desafogamento das vias de tráfego urbano, além de segurança e conforto para o motorista e passageiros ( turistas em visita a nossa Capital ), através de ações diretas como: pontos de repouso, comunicação entre passageiros e motoristas através de telefones públicos e local para refeição.	Projeto - Terminal para ônibus de turismo a Implantar	Projeto	01
Desporto Comunitário	Instalar equipamentos esportivos na orla marítima visando a prática de esportes, como forma de melhorar a saúde da população.	Módulo a Instalar	Módulo	03
Desporto Comunitário	Promover eventos esportivos às comunidades de bairros, associações e federações do município, visando o fomento das atividades esportivas.	Eventos Esportivos a Realizar ( internacional )	Evento	02
		Eventos Esportivos a Realizar ( local )	Evento	14
Desporto Comunitário	Melhorar a qualidade de vida e a saúde das pessoas na terceira idade, em parceria com o Ministério do Turismo e Esports.	Projeto - Vida Ativa na Terceira Idade a Implantar	Projeto	01
Desporto Comunitário	Construir campos de futebol e ginásios de esportes nos diversos bairros de João Pessoa com o objetivo de desenvolver e integrar o esporte amador.	Campos de Futebol a Construir	Campo	05
		Ginásios de Esportes a Construir	Ginásio	02
Desporto Comunitário	Oportunizar os deficientes à prática de atividades físicas.	Projeto - Atividades Físicas e Es-	Projeto	01



Desporto Comunitário	cas, em parceria com o Ministério de Turismo e Esporte. Oportunizar as comunidades do centro da cidade e adjacências a uma melhoria de suas condições físicas.	portivas para Pessoas Portadoras de Deficiências a Implantar Projeto - Cooper na Lagoa a Implantar	Projeto	01
----------------------	---	---	---------	----

Página 22 de 26

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid.Medida	Meta 2003
Desporto Comunitário	Qualificar profissionais na área do desporto e na organização do esporte.	Projeto - 1º Encontro de Organização Desportiva a Implantar	Projeto	01
Desporto Comunitário	Divulgar promoções da SETUR e demais eventos esportivos realizados em João Pessoa.	Projeto - Criação do Informativo SETUR a Implantar	Projeto	01
Desporto Comunitário	Construir ginásio de esportes poliesportivos para a realização de grandes eventos como Campeonatos Brasileiros de diversos esportes: basquete, voleibol, handebol, futsal e outros.	Projeto - Construir ginásio de esportes para grandes eventos a implantar	Projeto	01
Desporto de Rendimento	Construir o acesso ao autódromo Mário Andreazza no sentido de proporcionar melhores condições de deslocamento à aquele centro desportivo.	Acesso ao autódromo a Construir	Unidade	01

Página 23 de 26

## ÁREA - 07 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Serviços Urbanos	Conservar o paisagismo da cidade, tornando as áreas de lazer em condições adequadas para o uso da população.	Carros Pipa a Alocar	Veiculo	05
Preservação e Conservação Ambiental	Revitalizar e recuperar praças, jardins, parques e logradouros públicos no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização do município, oferecendo áreas de lazer em condições adequadas para o uso da população.	Praças e Jardins a Recuperar	Unidade Unidade	25 20000
Promoção da Produção Vegetal	Adquirir e produzir sementes e mudas com o objetivo de substituir as plantas ornamentais e frutíferas existentes, mas que se encontram em péssimo estado de conservação, a fim de que contribuam para melhorar a qualidade ambiental e o visual da cidade.	Sementes a Adquirir Mudas a Adquirir	Kg Unidade	35 2.000
Preservação e Conservação Ambiental	Definir as diretrizes e estratégias para o cumprimento da política municipal para o meio ambiente, bem como sobre a conservação e a proteção dos componentes ecológicos da qualidade do meio ambiente.	Conselho a Manter	Conselho	01
Controle Ambiental	Direcionar as ações do Governo Municipal no sentido de promover a política de proteção ao meio ambiente relativa à preservação e recuperação ambiental e do patrimônio histórico, cultural e paisagístico da cidade.	Plano Diretor do Meio Ambiente a Elaborar Código Municipal do Meio Ambiente a Elaborar	Plano Plano	01 01
Desenvolvimento Científico	Atender as necessidades de técnicos no desenvolvimento de pesquisas, bem como na ampliação e fixação de conhecimentos por parte do alunado.	Laboratório Técnico a Implantar	Laboratório	01
Preservação e Conservação Ambiental	Conte o avanço do processo de degradação da região e proporcionar condições para manter e conservar o ecossistema existente nas áreas de proteção ambiental.	Mudas a Adquirir	Unidade	25.000

Página 24 de 26

Anexos I - Metas Fiscais

Descrição	Valores em R\$ 1,00			
	2002	2003	2004	2005
Passivo Financeiro Total	34.443.555	36.690.732	38.525.269	40.451.533
Passivo Permanente Total	43.20.319	45.696.335	47.981.152	50.380.210
<b>Despesa Total (A)</b>	<b>349.98.093</b>	<b>366.972.998</b>	<b>385.321.648</b>	<b>404.587.730</b>
<b>Receita Total (B)</b>	<b>349.98.093</b>	<b>366.972.998</b>	<b>385.321.648</b>	<b>404.587.730</b>
Resultado Nominal (C) = (B - A)	0	0	0	0
Despesa com Encargos e Amortização da Dívida (D)	9.98.182	9.668.591	10.152.021	10.659.622
Receita com Juros, Amortização de Empréstimos ou rendas (E)	17.038.256	17.858.669	18.751.602	19.589.182
Resultado Primário (C) + (B) - (E)	332.489.837	349.114.329	366.570.045	384.898.548
<b>Despesas (Natureza da Despesa)</b>	<b>349.437.695</b>	<b>366.909.580</b>	<b>385.255.059</b>	<b>404.517.812</b>
Despesas Correntes	250.615.612	263.146.393	276.303.712	290.118.898
Pessoal e Encargos	147.517.643	154.977.525	162.726.401	170.862.721
Juros e Encargos da Dívida	4.030.541	4.253.568	4.476.746	4.700.584
Outras Despesas Correntes	98.977.428	103.905.299	109.100.564	114.555.593
Despesa de Capital	98.822.083	103.763.187	108.951.347	114.398.914
<b>Receitas (Categoria Econômica)</b>	<b>349.48.093</b>	<b>366.972.998</b>	<b>385.321.648</b>	<b>404.587.730</b>
Receitas Correntes	273.318.818	287.027.809	301.379.199	316.448.159
Receitas Tributária	77.846.702	81.739.037	85.825.989	90.117.288
Receita Patrimonial	3.75.808	3.801.598	4.096.678	4.301.512
Transferências Correntes	175.315.661	184.154.944	193.362.691	203.030.826
Outras Receitas Correntes	16.41.847	17.232.229	18.093.841	18.998.533
Receita de Capital	76.18.275	79.945.189	83.942.448	88.139.571

Observações/Justificativas:  
 \* Passivo Financeiro Total e Passivo Permanente Total, ano 2002, projetado pela média dos dois primeiros meses do ano em curso e acrescentado 5% nos anos 2003/2004/2005, a ligação adotada pelo Governo Federal.

Ricardo Luiz da Cunha Coelho  
 CRC: PB - 005962/0-3

Marcus Antônio Mendes M. Fonseca  
 Secretário Adjunto

Anexo II - Demonstração das Metas Fiscais de 2001

DESCRIMINAÇÃO	Estimado / Previsto	Realizado	Diferença	
			Valor em R\$	%

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

Em R\$ 1,00

ANO	OUTROS ENC. DA DÍVIDA.	ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDA	OUTRAS AMORTIZAÇÕES.	JUROS DE OUT. DÍVIDA.	TOTAL
1998	33.491	-0-	928.828	-0-	962.319
1999	38.683	285.884	195.116	-0-	519.683
2000	43.325	226.280	108.760	544	378.909
2001	71.414	-0-	-0-	-0-	71.414
2002	78.555	-0-	-0-	-0-	78.555
2003	86.411	-0-	-0-	-0-	86.411
2004	95.052	-0-	-0-	-0-	95.052
<b>TOTAL</b>	<b>490.254</b>	<b>512.164</b>	<b>1.232.704</b>	<b>544</b>	<b>2.192.343</b>

Ricardo Luiz da Cunha Coelho  
 CRC: PB - 005962/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Marcus Antônio Mendes M. Fonseca  
 Secretário Adjunto

158.077.054,22.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

1999.....	R\$ 119.030.417,08	100,00 %
2000.....	R\$ 146.021.700,08	= 22,71 %
2001.....	R\$ 158.077.054,22	= 8,26 %

OBSERVAÇÕES:

1) Ativo real compreendendo o ativo financeiro menos ativo permanente (R\$ 236.540.922,32), menos o Passivo Real, compreendendo o Passivo Financeiro mais Ativo Permanente / Dívida Fundada Inerente (R\$ 78.463.868,10) igual à R\$

2) Os valores relativos aos exercícios de 2000 e 2001, foram objeto de reavaliação, efetuada pela comissão de levantamento dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nomeada pela SEAD-Secretaria de Administração.

É importante enfatizar que no triênio 1999/2001, não houve alienação imobiliária, o que também não está previsto para o próximo triênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Marcus Antônio Mendes M. Fonseca  
 Secretário Adjunto

Ricardo Luiz da Cunha Coelho  
 CRC: PB - 005962/0-3

Despesa	Despesa Correntes	268.345.742	265.323.398	3.022.344	-1,13
	Pessoal e Encargos	127.010.174	126.360.897	649.277	-0,51
	Juros e Encargos da Dívida	3.445.400	3.445.400	0	0,00
Por Natureza de Despesa	Outras Desp. Correntes	137.890.168	135.517.101	2.373.067	-1,72
	Despesa de Capital	48.648.460	26.697.711	22.050.748	-45,33
Receita	Receita Correntes	308.609.774	288.763.359	19.846.415	-6,43
	Rec. Tributária	43.362.726	42.723.789	638.937	-1,47
Por Categoria Econômica	Rec. Patrimonial	2.162.754	2.547.677	-384.923	17,80
	Transf. Correntes	251.477.001	233.470.024	18.006.977	-7,16
	Outras Rec. Correntes	10.085.978	10.021.570	64.408	-0,64
	Receita de Capital	74.171.153	25.762.471	48.408.682	-65,27

Observação:  
 (evidenciar maiores diferenças e as causas prováveis)

Ricardo Luiz da Cunha Coelho  
 CRC: PB - 005962/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Marcus Antônio Mendes M. Fonseca  
 Secretário Adjunto

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL
1998	1.539	1.603	3.142
1999	1.303	1.345	2.648
2000	1.827	2.398	4.225
2001	2.108	3.374	5.482
2002	2.432	3.540	5.972
2003	2.806	3.894	6.700
2004	3.086	4.283	7.369
<b>TOTAL</b>	<b>15.101</b>	<b>20.437</b>	<b>35.538</b>

Ricardo Luiz da Cunha Coelho  
 CRC: PB - 005962/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Marcus Antônio Mendes M. Fonseca  
 Secretário Adjunto

## RENÚNCIA FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			PROJETADO (1)		
	1999	2000 (2)	2001	2002	2003	2004
Renúncia / Isenção de IPTU	766.036,94	623.824,43	661.253,89	700.929,12	742.984,86	787.563,95
Incentivo Fiscal Proj Culturais	1.423.335,00	1.288.070,00	1.365.364,80	1.447.286,68	1.534.123,88	1.595.488,84
Adesão ao FAIN :						
IPTU	210.577,00	239.418,40	253.783,50	269.010,51	285.151,14	302.260,21
Quota-parte ICMS	632.315,98	1.215.942,34	1.288.898,88	1.366.232,81	1.448.206,77	1.535.099,18
<b>TOTAIS</b>	<b>3.032.264,92</b>	<b>3.367.255,17</b>	<b>3.569.301,07</b>	<b>3.783.459,12</b>	<b>4.010.466,65</b>	<b>4.220.412,18</b>

Fonte - Registros e controles existentes na Secretaria das Finanças

- (1) Aplicou-se a inflação prevista, de 6%, a partir do exercício de 2000. Para o exercício de 2004, foi aplicado o percentual de 4% para o incentivo fiscal de projetos culturais.  
 (2) Dados realizados até março e projetados a partir de abril deste exercício, no que se refere a incentivos ao FAIN - Quota-parte ICMS e proj. culturais.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO: NEXISTENTE

Da forma como tradicionalmente, projetadas as receitas, o valor da renúncia fiscal é um dado que não compõe a receita, pois que sendo esta formada pelo valor líquido, nela não está embutido o valor renunciado.

SECRETARIA DE FINANÇAS  
*Sebastião Feitos Alves*  
 Assessor da Sec. das Finanças

JOÃO PESSOA  
*Wald*

Subfunções	Prioridade	Denominação da Meta	Unid. Medida	Meta 2003
Preservação e Conservação Ambiental	Preservar áreas de interesse ambiental, fiscalizar possíveis agressões ambientais, ampliar áreas de atuação até os limites do município.	Sistema a Manter	Sistema	01
Promoção da Produção Vegetal	Melhorar a qualidade ambiental e visual da cidade, contribuindo para um maior equilíbrio entre a natureza e a comunidade.	Mudas a Adquirir	Unidade	1.500
Preservação e Conservação Ambiental	Manter e dotar o Centro de Ciências Ambientais de meios adequados para um bom funcionamento, tendo em vista promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, conscientizando a população para a preservação do meio ambiente.	Centro a Manter Cursos a Realizar	Centro Curso	01 20
Administração Geral	Manter e dotar o parque em condições adequadas à visitação pública.	Parque a Manter	Parque	01
Promoção da Produção Vegetal	Suprir carência de alimentos junto a comunidade de baixa renda, como também a falta de uma consciência ecológica que precisa ser estimulada através da produção de alimentos e ervas medicinais.	Sementes a Adquirir	Kg	40





art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

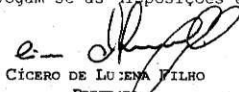
**D E C R E T A,**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente a edificação construída em alvenaria de tijolo coberta de telhas, localizada à Rua Melvin Jones, s/n, Bairro de Mandacaru, encravada em terreno de formato regular, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 40,00 metros de largura na frente, no limite com a Rua Melvin Jones; 40,00 metros de largura nos fundos no limite com Rua Monte Castelo; 54,60 metros de comprimento do lado direito, no limite com o prédio nº 363, da Rua Melvin Jones e um terreno vazio da Rua Monte Castelo; 54,60 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com um terreno vazio localizado à Rua Sérgio Meira (atual avenida Presidente Tancredo Neves) e o prédio s/n da Rua Monte Castelo.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á ao funcionamento de uma unidade escolar da rede municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 4.602 /02  
De 25 de Junho de 2002

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

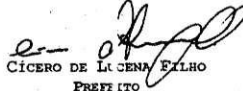
**D E C R E T A,**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma faixa de terreno de formato irregular, situada na interseção das avenidas Edson Ramalho com o Senador Rui Carneiro, Bairro de Manaira, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: ao Sul, numa extensão de 13,40 metros, no limite com a avenida Senador Rui Carneiro; a Leste, numa extensão de 26,00 metros, no limite com a avenida Edson Ramalho; e, a Oeste, numa extensão curvilínea de 29,10 metros, no limite com área remanescente da Quadra 198, situada no Setor 04, perfazendo uma área de 82,00 metros quadrados.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à correção do Sistema Viário que serve de ligação entre as avenidas Edson Ramalho e Professora Maria Sales.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 4.603 /02  
De 25 de Junho de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A  
COMPANHEIRO DE EX-SERVIDORA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 156.02,

Considerando a Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato nº 20020010490916, tramitada em julgado em 15 de maio de 2002 na 4ª Vara de Família da Capital,

**D E C R E T A:**

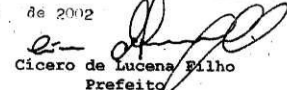
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Clarindo Tavares Lima**, companheiro da ex-servidora **Maria José Augustinho**, falecida no dia 07 de junho de 2001.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 26 de Junho de 2002

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.604 /02  
De 26 de Junho de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E  
TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-  
SERVIDOR MUNICIPAL, REVOGA O  
DECRETO Nº 3980/99, 20 DE DEZEMBRO  
DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 146/02,

Considerando Termo de Audiência exarado pelo Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara da Comarca de Bayeux, de reconhecendo de Sociedade de Fato nº 075.2001.001302-9,

**D E C R E T A:**

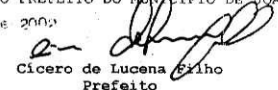
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a **Maria da Guia Horácio de Andrade**, companheira e temporária aos menores **Márcio Horácio de Andrade**, nascido no dia 26 de dezembro de 1983; **Diego Correia de Andrade**, nascido no dia 22 de março de 1991 e **Jardiel Correia de Andrade**, nascido no dia 20 de abril de 1992, filhos do ex-servidor **José de Andrade Irmão**, falecido no dia 26 de setembro de 1999.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira (vitalício) e de 50% (cinquenta por cento) em favor dos dependentes (temporário), totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 3980/99, de 20 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
26 de Junho de 2002

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.605 /02  
De 26 de Junho de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A  
COMPANHEIRO E DE EX-SERVIDORA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 093/02

Considerando a Ação Declaratória de União Estável, transitada em julgado em 18.02.02, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito, relativa ao processo nº 200.2001.015.307-6

**D E C R E T A:**

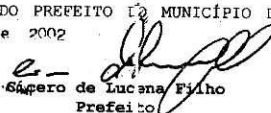
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Judivan Faustino Lopes da Silva**, companheiro da ex-servidora **Luiza Lacerda Queiroga**, falecido no dia 28 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 26 de Junho de 2002

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.606 /02  
De 26 de Junho de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 3.350/97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 128/02

Considerando o Termo de Guarda nº 052/2002, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Leônicio Teixeira Câmara, Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital,

**D E C R E T A:**

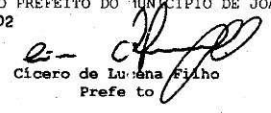
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Heleno Inácio Soares**, viúvo, e temporária ao menor **Lindinaldo dos Santos Silva**, filho da ex-servidora **Edite dos Santos Silva**, falecida no dia 24 de maio de 1997.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor do menor, perfazendo 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o numerário do menor ser percebido por sua guardiã, a srª **Maria Gerusa Cavalcanti Gonçalves**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 3.350/97, de 09 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
26 de Junho de 2002

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.607 /02  
De 26 de Junho de 2002

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 148/02,

**D E C R E T A:**

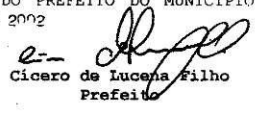
**Art. 1º** Fica concedida pensão temporária a menor **Alexandra Roberta Diniz do Nascimento**, nascida no dia 14 de abril de 1982, filha do ex-servidor **Antonio Roberto de Souza Nascimento**, falecido no dia 12 de maio de 2002.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 26 de Junho de 2002

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.608 /02  
De 26 de Junho de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 166/02,

**D E C R E T A:**

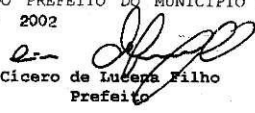
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a **Iracema Rodrigues Cavalcante** viúva do ex-servidor **Claudio Cavalcante de Albuquerque**, falecido no dia 25 de maio de 2002.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 26 de Junho de 2002

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.609 /02  
De 26 de Junho de 2002

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 170/02,

Considerando o Termo de Guarda nº 067/2002, exarado pela 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de João Pessoa,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão temporária ao menor **Ramilso Ramos Bezerra**, nascido no dia 29 de novembro de 1987, filho da ex-servidora **Maria Bernadete Pessoa**, falecida no dia 09 de abril de 2002.

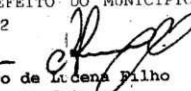
**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão

de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 3º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o numerário ser percebido pela srª Marcileide Ramos de Oliveira, tutora do menor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 09 de abril de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 26 de Junho de 2002

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

Decreto Nº 4.610, de 26 de junho de 2002

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0052297 - 02,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

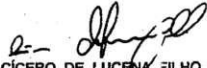
**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

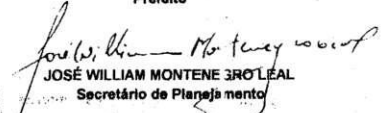
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano	
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEIRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Finanças

  
WALTER DE AGUIAR JÚNIOR  
Procurador Geral do Município

Decreto Nº 4.611, de 26 de junho de 2002

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0051721 - 02,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.3.90.14 - 00 - Diárias Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	36.700,00

9

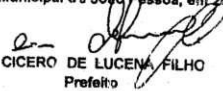
C:/DIPROR/Decretos.2002/Dec.4611.Gepre.xls

08.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano	
04.122.5004 - 2102 - Cadastro Técnico	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
04.126.5039 - 2106 - Geoprocessamento	
	R\$
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo	
15.127.5037 - 2104 - Planejamento Urbanístico	
	R\$
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

*Jose William Montenegro Leal*  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

*Everaldo Sarmiento*  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.612, de 26 de junho de 2002

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.719/2002.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei Nº 9.719, de 12 de junho de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
09.272.5023 - 2004 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	R\$ 30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.101 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
09.272.5023 - 2004 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

*Cícero de Lucena Filho*  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito

*Jose William Montenegro Leal*  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

*Everaldo Sarmiento*  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.613, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0052605 - 02,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
10.452.5028 - 2083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.270.000,00</b>
15.452.5085 - 2128 - Manutenção dos Cemitérios	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
15.542.5027 - 2199 - Manutenção de Programas Especiais	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	20.000,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>

C:\DIPROR\Decretos.2002\Dec.4.613.Emlur.xls

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	550.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	720.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.270.000,00</b>
10.452.5028 - 2083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

*Cícero de Lucena Filho*  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito

*Jose William Montenegro Leal*  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

*Everaldo Sarmiento*  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

*Rubens Falcão da Silva Neto*  
**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
 Superintendente da EMLUR

Decreto Nº 4.614, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.



O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0052860 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	R\$ 33.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13.392.5031 - 2043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

JOSÉ ANTÔNIO DE ALCANTARA  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Decreto Nº 4.615, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0052744 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.101 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.122.5001 - 1082 - Ampliação da Câmara Municipal	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.616, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0053045 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.122.5007 - 2039 - Encargos com Prestadores de Serviços	
3.1.90.86 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>365.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria de Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
04.125.5002 - 1114 - Integrar para Inovar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

04.131.5002 - 1087 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	11.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	22.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00

06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos	75.000,00
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.000,00

04.128.5022 - 2200 - É Prá Valorizar	18.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	

04.421.5118 - 1115 - Conjececs Prá Crescer	
3.3.90.46 - 00 - Auxílio - Alimentação	9.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	9.000,00

06.104 - Coordenadoria de Informática	
04.183.5003 - 2226 - Modernização da Rede Interna da SEAD	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	37.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>365.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 26 de junho de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

FERNANDO ANTÔNIO VIAS  
Secretário de Administração

Decreto Nº 4.617, de 26 de Junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0053042 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5074 - 2100 - Aquisição de Imóveis	
	R\$
4.5.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis	500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

C:\DIPROR\Decretos\2002\Dec.4617.SEDEC.xls

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.618, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0051722 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

04.000 - Gabinete Civil	
04.101 - Gabinete do Secretário	
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
	R\$
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	50.000,00
04.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>390.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	390.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

✓  
 EVERALDO SARMENTO  
 Secretário de Finanças

PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO  
 Secretário Chefe do Gabinete Civil

Decreto Nº 4.619, de 26 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.838, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 25 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0053484 - 02,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
09.122.5007 - 2098 - Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	190.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>220.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
	R\$
09.122.5007 - 2098 - Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	80.000,00
09.272.5074 - 1111 - Ampliação e Recuperação do Patrimônio Imobiliário do Instituto de Previdência do Município - IPM	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>220.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de junho de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
 Secretário de Finanças

BURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 414/02

De 03 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o Decreto nº 4569/02, de 02 de maio de 2002,

**R E S O L V E :**

I - Nomear VALTER RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 03.131-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Projetos Urbanístico Habitacionais, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº 803 de 28 à 03 de 06 de 2002

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 415/02

De 03 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o Decreto nº 4569/02, de 02 de maio de 2002,

**R E S O L V E :**

I - Nomear CARMEM ETIENETTE DE O. MELLO, matrícula nº 14.567-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Estudos e Projetos Urbanísticos Habitacionais, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Planejamento.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº 803 de 28 à 03 de 06 de 2002

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 469/02

De 01 DE JULHO DE 2002


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0046488/02,



**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA IZABEL FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe 1.01.01.1.5, UNT 344, matrícula nº 9.662-8, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2001.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

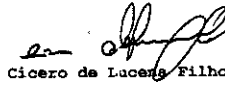
PORTARIA Nº 470/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.038/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **HILTON LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Professor de Educação Básica II, classe 1.11.02.1.3, com exercício na Escola Municipal Hugo Moura, matrícula nº 24.246-2, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2002.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito


PORTARIA Nº 471/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 47.475/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA EDNALDA ANTAS**, ocupante do cargo de professor da Educação Básica II, Classe 1.11.02.1.5, matrícula nº 11.111-2, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2002.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito


PORTARIA Nº 472/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 45.057/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **JOSÉ ALBERTO DE MENEZES CALDAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classe 1.11.02.1.1, UNT 322 matrícula nº 31.703-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2002.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

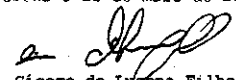
PORTARIA Nº 473/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 47.039/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **AUCIONE RAMOS BRANDÃO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe 1.11.01.1.4, matrícula nº 18.555-8, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2002.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 474/02


De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 46.983/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a LUZIA LOPES GERMANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Funcional 3.01.13.1.1, UTB 346, matrícula nº 23.608-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2002.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 475/02


De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 46.575/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a REGINA MARIA GOMES DE A. CHAVES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe 1.11.01.2.2, UNT 0827, matrícula nº 28.370-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2002.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 476/02

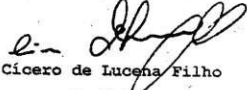
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 45.114/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a LUCIA MEDEIROS DE ASSIS, ocupante do Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.2, UTB 798, matrícula nº 29.267-2, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2002.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 477/02


De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0047614/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a MARIA DE FÁTIMA R. M. RAMALHO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.4, UTB 340, matrícula nº 12.662-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2002.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 478/02

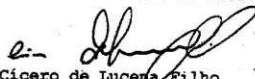
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0047019/02,

**R E S O L V E,**

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a OLIVET ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.5, UTB 339, matrícula nº 07.915-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2002.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

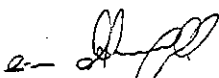
PORTARIA Nº 479/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear Yana Karine Nóbrega Leite Cartaxo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 480/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar CONCEIÇÃO DE LOURDES A. DE MEDEIROS, matrícula nº 23.293-9, do Cargo de Chefe da Seção de Legislação Urbana, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 481/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar EVERALDO NUNES RAMALHO, matrícula nº 23.366-1, do Cargo de Diretor da Divisão de Planos e Projetos, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 482/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar ANA CLÁUDIA ALLAIN PAIVA MARTINS, matrícula nº 17.738-5, do Cargo de Diretor de Planejamento e Urbanismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 483/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar VALÉRIA MARIA SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 24.397-3, do Cargo de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

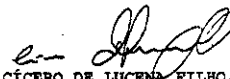
PORTARIA Nº 484/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar MARIA MARINETE DE QUEIROZ, matrícula nº 8.914-1, do Cargo de Diretor da Divisão de Convênios, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 485/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

EXONERAR Newton Lucio Maciel Vilhena, matrícula nº 34.411-8, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria Infraestrutura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 486/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar GLAUCO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 34.437-1, do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento e Controle Urbano.

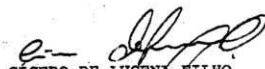
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 487/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, SAINT-CLAIR FERNANDES DE AVELAR, matrícula nº 31.146-4, do Cargo de Coordenador da Assessoria Parlamentar, Símbolo DAE-2, do Gabinete Civil.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 488/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, JANNE FERREIRA BARROS, matrícula nº 32.204-1, do Cargo de Secretária Particular, Símbolo DAE-2, da Secretaria do Planejamento.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 489/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.305-8, do Cargo de Secretária Particular, Símbolo DAE-2, da Secretaria das Finanças.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 490/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, FERNANDA CLÁUDIA MENDES FARIAS, matrícula nº 31.808-6, do Cargo de Secretária, Símbolo DAE-1, da Secretaria do Planejamento.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 491/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **JOÃO LUIZ BATISTA**, matrícula nº 00.710-2, do Cargo de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

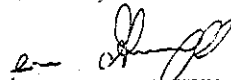
PORTARIA Nº 492/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **FRED KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES**, matrícula nº 34.546-6, do Cargo de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

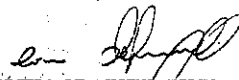
PORTARIA Nº 493/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **KLEBER RIBEIRO CÉSAR**, matrícula nº 18.187-9, do Cargo de Gerente de Núcleo de Controle Imobiliário, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

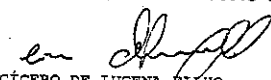
PORTARIA Nº 494/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS DAMASCENO**, matrícula nº 34.329-3, do Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

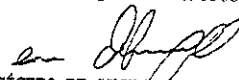
PORTARIA Nº 495/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **MARIA CLÁUDIA GOES NOGUEIRA**, matrícula nº 31.198-7, do Cargo de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

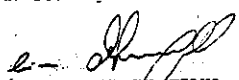
PORTARIA Nº 496/02  
De 01 DE JUNHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **PAULO CRUZ CONDE**, matrícula nº 00.717-0, do Cargo de Diretor de Administração Tributária, Símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

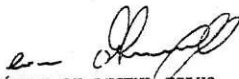
PORTARIA Nº 497/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **MARILENE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12.111-8, do Cargo de Diretor de Divisão de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo DAS-2, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 498/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **ADOLFO DE FIGUEREDO LOUREIRO**, matrícula nº 12.570-9, do Cargo de Coordenador de Informática, Símbolo DAS-2, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

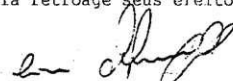
PORTARIA Nº 499/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **ENALDO CRUZ CONDE**, matrícula nº 60.726-0, do Cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização de Tributo Mercantil, Símbolo DAS-2, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

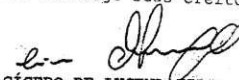
PORTARIA Nº 500/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **ROSSANA CAROCA BARBOSA**, matrícula nº 31.871-0, do Cargo de Gerente de Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

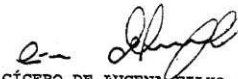
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 501/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar **Valéria da Silva Bezerra**, matrícula nº 34.457-9, do Cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Meio Ambiente.

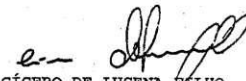
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 502/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar **Sandra Maria Guedes de Araújo**, matrícula nº 34.527-0, do Cargo de Diretora da Creche Comunitária da Citex, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social..

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 503/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar **MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 25.863-0, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Lions Tambaú, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 504/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar **MARIA ANILDA DE LEMOS MADEIRO**, matrícula nº 24.444-9, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Lions Tambaú, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 505/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar **ROSÂNGELA DE FÁTIMA F. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.955-5, do Cargo de Diretor Adjunto de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II-ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 506/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

Exonerar **NIETE ANDRÉ CAMPOS**, matrícula nº 8.104-3, do Cargo de Diretor Adjunto de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II-ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

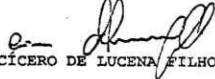
PORTARIA Nº 507/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, **TELMO GEIZER BARBOSA DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-1, do Gabinete do Vice-Prefeito.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 508/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear **VOLMAR MIRANDA FILHO**, matrícula nº 34.299-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

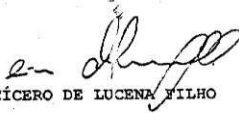


PORTARIA Nº 509/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear JANNE FEUREIRA BARROS, matrícula nº 30.204-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Particular, Símbolo DAS-2, da Secretaria das Finanças.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

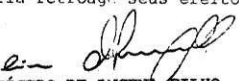
PORTARIA Nº 510/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 51.458-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 511/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear MARILENE ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 17.820-8, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Controle e Tributos Imobiliário, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

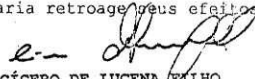
PORTARIA Nº 512/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DAMACENO, matrícula nº 34.329-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 513/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear MARIA CLÁUDIA GOIS NOGUEIRA, matrícula nº 31.190-7, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 514/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 34.325-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração Tributária, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Finanças.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

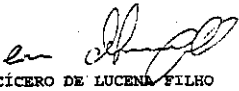
PORTARIA Nº 515/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ADOLFO DE FIGUEIREDO LOUREIRO, matrícula nº 12.570-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Finanças.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

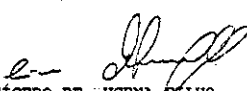
PORTARIA Nº 516/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear DANIEL NUNES LIRA BARBOSA, matrícula nº 14.671-2, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática, Símbolo DAS-2, da Secretaria das Finanças.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

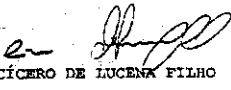
PORTARIA Nº 517/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear RICARDO JORGE COSTA MADRUGA, matrícula nº 07.107-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Secretaria das Finanças.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 518/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear EVERALDO NUNES RAMALHO, matrícula nº 23.366-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Acompanhamento de Convênios, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

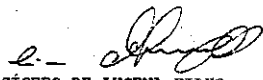
PORTARIA Nº 519/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ANA CLÁUDIA ALLAIN PAIVA MARTINS, matrícula nº 17.738-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Legislação Urbana, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

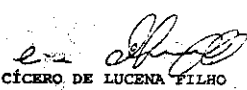
PORTARIA Nº 520/02  
de 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear CONCEIÇÃO DE LOURDES A. DE MEDEIROS, matrícula nº 23.293-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Planos e Projetos, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 521/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear VALÉRIA MARIA SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 24.397-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Urbanismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

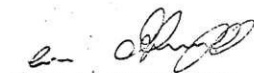
PORTARIA Nº 522/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear SUSANA MATIAS ACIOLI DE LIMA, matrícula nº 12.854-6, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Planejamento.

II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 523/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear LUCILA GABRIELLA MACIEL CARNEIRO VILHENA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Infraestrutura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 524/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear VESCIJUDITH FERNADES MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.

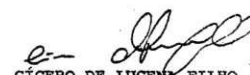
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 525/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear RONALDO EUTIQUE DE AGUIAR LOUREIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Parlamentar, Símbolo DAR-2, do Gabinete Civil.

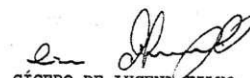
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 526/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear Romualdo Gonçalves Bezerra, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Estudos e Pesquisas, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Meio Ambiente.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 527/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E**

I - Nomear, HELEN MAGALHÃES MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Centro Médico, Símbolo DAI-1, do Complexo Hospitalar Valentina Figueiredo, da Secretaria da Saúde.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 528/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, CARMEM DE FÁTIMA RUFFO ALCÂNTARA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Lavanderia e Rouparia, Símbolo DAI-1, do Hospital Geral Santa Isabel, da Secretaria da Saúde.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 529/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear Célia Maria Duarte de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Comunitária da Citex, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 530/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.863-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.  
II-ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

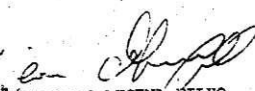
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 531/02  
De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

## R E S O L V E

I - Nomear MARIA ANILDA DE LEMOS MADEIRO, matrícula nº 24.444-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.  
 II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito


PORTARIA Nº532/02

De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

## R E S O L V E :

I - Nomear AILA FABIANA C. SANTA CRUZ, matrícula nº 28.240-5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.  
 II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

PORTARIA Nº533/02


De 01 DE JULHO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V

e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

## R E S O L V E :

I - Nomear GUIOMAR MEDEIROS F.MOREIRA, matrícula nº 23.239-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola Classe A Lions Tambaú, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.  
 II- ESTA PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2002.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

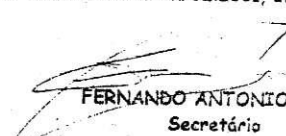
## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 164/02

Em, 19 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 51473/02 e ofício nº 078/02, de 23.05.02 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, a servidora MARIA DO SOCORRO GERMANO VIEIRA matrícula nº 30.894-3, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Fabiano de Sales Vilar, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

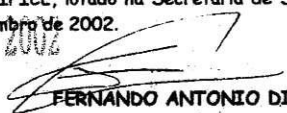
  
 FERNANDO ANTONIO DIAS  
 Secretário

PORTARIA Nº 169/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 48911-02 e ofício 321/02, de 16.05.2002, da STTRANS,

R E S O L V E: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA/PB (STTRANS), com ônus, o servidor ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE BORGES, matrícula nº 33.632-7, ARTIFICE, lotado na Secretaria de Saúde (SESAU), até 31 de dezembro de 2002.

  
 FERNANDO ANTONIO DIAS  
 Secretário

PORTARIA N.º 170/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 47.787/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, a servidora CRISTINA DE FÁTIMA BEZERRA TORRES, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 7793-3, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "B", nível I para a classe "B", nível IV, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 171/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48.088/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, a servidora RÚBRIA BENIZ GOUVEIA, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º 14.480-1, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "B", nível IV para a classe "C", nível IV, de acordo com o artigo 5º, inciso II, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de maio de 2002.



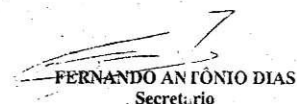
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 172/2002

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 172/02- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ANA LÚCIA MORAIS DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 11.400-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 173/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48.049/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, a servidora DINALVA MARIA ALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 4.919-1,

lotada na Secretaria do Planejamento, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível V, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 174/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 46.901/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, ao servidor JOÃO BOSCO XAVIER, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 2.196-2, lotado na Secretaria do Planejamento, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível V, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 175/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 52.172/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, a servidora MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º 15.410-5, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "B", nível I para a classe "C", nível I, de acordo com o artigo 5º, incisos I e II, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 176/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 50.032/02- PMJP.

**RESOLVE** conceder, a servidora NARA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º 11.194-5, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível V, de acordo com o artigo 5º, incisos I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

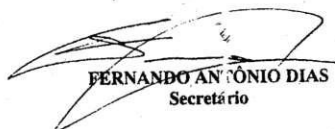


PORTARIA N.º 177/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 52.199/02- PMJP.

RESOLVE conceder, a servidora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO VITORINO LEITE, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º 4.909-3, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível V, de acordo com o artigo 5º, inciso I do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 178/02

Em, 25 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 51.233/02- PMJP.

RESOLVE conceder, a servidora GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo de

Engenheiro, matrícula n.º 8.365-8, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível IV, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 179/02

Em, 27 de junho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 50.534/02- PMJP.

RESOLVE conceder, ao servidor ALCY RIBEIRO HEIM, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n.º 11.962-8, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, Progressão Funcional da classe "C", nível I para a classe "C", nível V, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 1º de março de 2002.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXPEDIENTE N.º 110/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0049.233/02	IRACY BARRETO DE O FONSECA	18.624-4	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECENTIO	170

Em, 19.06.2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXPEDIENTE N.º 111/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
49.186-02	ANTONIO ROBERTO CAMPOS	17.362-2	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB
45.902-02	GENILDA FRANCISCA DA S. ANDRADE	11.902-4	GAPRE	RELOTAR PARA SEPLAN
OF.338/02-SEDEC	JOSÉ TAVARES DE MELO	08.383-6	SEDEC	RELOTAR P/ SETUR



51.524-02	MARIA JUDITE CANDIDO CARDOSO	12.464-8	SEDEC	RELOTAR PARA SEAD
OF. 009/02-GM	MAIRTO DE OLIVEIRA COSTA	33.449-9	SESAU	RELOTAR PARA S.G.M

EM, 27.06.2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXPEDIENTE N.º 112/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
51.081-02	EDNA MARIA DO AMARAL VERAS	24.495-3	SEDEC	04 ANOS E 29 DIAS
51.226-02	ELISABETE MARIA DA SILVA	14.935-7	SESAU	01 ANO, 05 MESES E 20 DIAS

EM, 27 DE JUNHO DE 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXPEDIENTE N.º 113/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
00.037-02	JOSÉ NUNES DE QUEIROZ	03.537-8	SEDEC	APOSENTADORIA PROPORCIONAL
51.313-02	M. DO SOCORRO R. CAVALCANTI	04.762-7	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
00.113-02	M. JOSÉ DE ARAÚJO C. AGUIAR	11.338-7	SESAU	APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

EM, 27 de junho de 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário


EXPEDIENTE N.º 114/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 2º, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
42.663-02	ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
41.078-02	GISELIA MARIA F. DE LIMA	24.427-9	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
40.529-02	MARIA DE FATIMA M. DE SOUZA	14.054-6	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
41.039-02	MARIA DO CAJMO PEREIRA DA SILVA	17.989-2	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1

40.584-02	MARIA DAS DORES MENEZES	28.510-2	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
41.669-02	MARIA VITORIA DOS SANTOS GOMES	08.166-3	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

EM: 27 de junho 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXPEDIENTE N° 115/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
50.545-02	DOMINGOS CHAGAS NETO JUNIOR	12.463-0	LICFNCIA S/ VENCIMENTOS	12 MESES

EM, 27 DE JUNHO DE 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N° 027/2002

Objeto: Contratação dos serviços de publicidade e propaganda para planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação de campanhas nas áreas de publicidade institucional e legal, tendo como objetivo divulgar as ações da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma C MIX de Comunicação & Marketing Ltda.

Processo: Processo N° 0044489/2002 - Concorrência N° 02/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração e o Sr. Jurandir Pinheiro de Miranda, pela firma C.MIX de Comunicação & Marketing Ltda;

Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

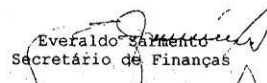
Valor Global: R\$ 1.049.000,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais).

João Pessoa, 25 de Junho de 2002

Maria Auxiliadora M. Mareja Garro  
Presidente da Comissão

Art. 3º - O pagamento de honorários advocatícios serão feitos na mesma modalidade de pagamento do débito inscrito na Dívida Ativa do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Everaldo Sacramento  
Secretário de Finanças

Walter Agra  
Procurador Geral

## SECRETARIA DAS FINANÇAS

Resolução N.º 001, de 14 de junho de 2002.

O Secretário das Finanças e o Procurador Geral do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Os honorários referentes a cobrança da dívida ativa do Município, cuja quitação se fizer pelas vias judiciais, serão devidos no percentual arbitrado ou homologado pelo juiz da causa.

Art. 2º - Quando houver conciliação quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, os honorários serão limitados a 10% (dez por cento) do valor inscrito, devidamente atualizado.

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Termo de Posse da Conselheira Suplente, MARIA SALETE DE ALENCAR CUNHA ESTEVAM, representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB, de acordo com as Leis Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Ordinárias nº 7.899, de 20.9.95 e 9.552, de 21.11.2001, no Conselho de Desenvolvimento Urbano, em 28 de junho de 2002, quarta-feira, 15h.

Aos vinte e seis dias, do mês de junho, do ano de dois mil e dois (26.6.2002), às 15h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba. Em cumprimento aos Parágrafos 1º, 5º e 8º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, combinado com o inciso I, e os Parágrafos 4º, 5º e 6º, do art. 2º, Parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "f" do art. 2º, da Lei Municipal nº 9.552, de 21.11.2001 e ainda fundamentado no inciso II, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e nos termos do OFÍCIO nº 059-2002/GAB de 3.6.2002 - SEDURB. O Senhor Presidente na presença do Secretário-Geral do CDU empossou **MARIA SALETE DE ALENCAR CUNHA ESTEVAM**, no cargo de Conselheira Suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Controle Urbano - SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. A Conselheira Suplente, ora empossada, se compromete a cumprir a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as Leis Ordinárias nº 7.899, de 20.9.95 e a 9.552, de 21.11.2001 e o Regimento Interno deste Colegiado e suas alterações. Deferido e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA**, Secretário-Geral do CDU, observando os dispositivos dos incisos III, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, minei e digitei o presente **TERMO DE POSSE**, que será

publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, devidamente assinado por mim, pelo Presidente e pela Conselheira Suplente aqui investida, para os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos vinte e seis dias, do mês de junho, do ano de dois mil e dois (26.6.2002).

*José William Montenegro Leal*  
José William Montenegro Leal - Presidente

*Maria Salete de Alencar Cunha Estevam*  
Maria Salete de Alencar Cunha Estevam - Suplente/SEDURB

*Desivaldo Alexandre da Silva*  
Desivaldo Alexandre da Silva - Secretário-Geral do GDU

## SECRETARIA DA SAÚDE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria n.º 0115/02, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
028/02	26.06.02	CONVITE	ODA DIST. DOMITILLA DE ALIM.LTDA	02,04,05,07,09,10,12,13,14,15,16,17,19,20,22,25,27,28,29,30,31,32,34,37,38,39,40,41,43,44,48,49,50,51,55.	Aquisição de Gêneros Alimentícios	23.281,11		
			ITL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	01,03,06,08,11,18,21,23,24,26,33,35,36,42,45,47,53,54,56		7.319,27	30.600,38	SESAU
029/02	26.06.02	CONVITE	ALFA PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA	06,07,08,09	Aquis. de Mat. Cons.	32.750,00		
			COM. MED COMÉRCIO E REPRES. LTDA	01,02,03,04,05	Fios de Sutura	18.100,00	50.850,00	SESAU
007/02	27.06.02	TOMADA DE PREÇOS	IASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSP.LTDA	01-07-08-11-12-13-23-24-26-30-31-32-33-34-35-36-37-39-40-43-44-48-49-50-51-52-53-54-55-59-61-64-66-67-68-79-84-86-87-89-90-91-96-97-98-99-100-101-103-104-105-107-108-109-110-111-116-117-118-119-120-122-127-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-152-153-162-163-166-167-168-170-174-175-176-177-178-179-180-181.	Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (PAB / AIH)	124.209,65		
			TMA PRODS. HOSPITALARES LTDA	06-14-15-41-42-56-57-106-112-121-123-124-125-126-172		46.665,10		
			INTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	04-05-16-70-71-72-73-74-75-76-77		22.387,20		
			MUCAMBO S.A	92-93-94-95		29.980,00		
			UFEMED PROD. MED. COM. LTDA	60		4.725,00		
			REMER S.A	18-19-20-21-22-45-46-62-63-78-80-81-82		64.820,50		
			OSMED JOSUALDO GONÇALVES LIMA-ME	02-17-25-35		2.356,64		
			ENTAL MEDICA COM. E REP. LTDA	03-09-10-27-28-29-38-47-65-69-83-85-128-149-150-151-154-155-156-157-158-159-160-161-163-164-173-182-183		21.375,68	316.519,77	SESAU

*Otávio Antônio A. de Sá Leitão*  
Presidente - CSL - SESAU

João Pessoa, 25 de Junho de 2002.

*Fernando José Marques de Andrade*  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 041/2002

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de Agosto de 1998.

#### RESOLVE,

Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem o Cargo Comissionado Símbolo DA1-2, de Agente de Trânsito desta Superintendência.

ANGELO JOAQUIM MONTEIRO  
EVERALDO DOS SANTOS GOMES  
IRANILDO SOARES CAMPOS  
IVANILDO TAVARES DA SILVA  
JOSÉ DE MELO FILHO  
JOSINALDO CABRAL  
MARY CARMEM FERNANDES GUEDES  
MARCONE DA COSTA FERREIRA  
MARCOS ANTONIO BARBOSA

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2002.

João Pessoa, 25 de Junho de 2002

*Fernando José Marques de Andrade*  
SUPERINTENDENTE

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 040/2002

CONCEDE PODER DE  
POLÍCIA ADMINISTRATIVA  
DE TRÂNSITO AOS FISCALS  
DE TRANSPORTES.

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa no uso das Atribuições de autoridade máxima executiva e trânsito no município, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 8.580 de 24 de agosto de 1998;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

#### RESOLVE:

Conceder poder de Polícia Administrativa de Trânsito aos Fiscais de Transportes, para desempenho das funções previstas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997

ANGELO JOAQUIM MONTEIRO, matrícula nº 587  
EVERALDO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 588  
IRANILDO SOARES CAMPOS, matrícula nº 589  
IVANILDO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 590  
JOSÉ DE MELO FILHO, matrícula nº 591  
JOSINALDO CABRAL, matrícula nº 592  
MARY CARMEM FERNANDES GUEDES, matrícula nº 593  
MARCONE DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 594  
MARCOS ANTONIO BARBOSA, matrícula nº 595

2ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

## EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 053/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE

**EXONERAR WILSON PEREIRA ARANHA**, matrícula 1994-1, de suas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares, Símbolo DAS-3.

A presente portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de julho de 2002.

*Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO*  
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE

**NOMEAR JOSÉ IVONILSON RODRIGUES FERNANDES**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares, Símbolo AS-3, fazendo jus à gratificação do referido símbolo.

A presente portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de julho de 2002.

*Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO*  
Superintendente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE

EDITAL, N.º 014/2002

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº199/01 de 31 de julho de 2001 do Senhor Superintendente da EMLUR, vem através deste RESULTADO comunicar aos interessados e participante da Licitação, na Modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO, Edital N.º 014/2002, o seguinte julgamento:

1º LUGAR- Amazonas Comércio Serviços e Representações Ltda- R\$: 28.800,000 ( Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais.)

João Pessoa, 26 de Junho de 2002

*João Franco da Costa Filho*  
Presidente da C.P.L. / EMLUR



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,**  
**EDITAL N.º 012/2002, PROCESSO N.º 1347/2002**

O Superintendente da EMLUR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores,

CONSIDERANDO que esta Autarquia realizou licitação para aquisição de utensílios de cozinha, na modalidade Convite n.º 012/2002, efetivada em 27/05/2002;

CONSIDERANDO que foi constatada irregularidade insanável no presente Convite;

CONSIDERANDO que em face da irregularidade, houve violação ao art. 48 da Lei 8.666/93, constituindo-se numa ilegalidade;

CONSIDERANDO, ao final, que constitui poder-dever da Administração anular o procedimento licitatório, fundamentando-se nas informações constantes no processo administrativo n.º 1347/2002,

RESOLVE

ANULAR, de ofício, o procedimento licitatório objeto do CONVITE n.º 012/2002, por ilegalidade, devidamente comprovada e fundamentada no processo administrativo acima mencionado, para efetivá-lo noutra oportunidade.

João Pessoa, 28 de junho de 2002  
*RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO*  
Superintendente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,**  
**EDITAL N.º 013/2002, PROCESSO N.º 1626/2002**

O Superintendente da EMLUR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

O presente contrato trata de Convite, e que para que este seja realizado três ou mais empresas devem ser convidadas a participar;

CONSIDERANDO que esta Autarquia realizou licitação para aquisição de materiais de expediente, na modalidade convite n.º 013/2002, efetivamente em 12/06/2002;

CONSIDERANDO que foi irregularidade insanável no presente convite;

CONSIDERANDO, que em face da irregularidade houve violação ao art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, constituindo-se numa ilegalidade;

CONSIDERANDO, ao final, que constitui poder-dever da Administração anular o procedimento licitatório, fundamentando-se nas informações constantes no processo administrativo n.º 1626/2002,

RESOLVE

ANULAR, de ofício, o procedimento licitatório objeto do CONVITE n.º 013/2002, por ilegalidade, devidamente comprovada e fundamentada no processo administrativo acima mencionado, para efetivá-lo noutra oportunidade.

João Pessoa, 28 de junho de 2002  
*RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO*  
Superintendente